

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criada a Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte.

Art. 2.º A Escola agora criada ministrará o ensino primário luso-chinês, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3.º — 1. É aumentado um lugar de director de estabelecimento oficial de ensino primário ao quadro II «Outro pessoal de chefia (Organismos dependentes)» da Direcção dos Serviços de Educação, a que se refere o artigo 31.º do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro.

2. É aumentado um lugar de subdirector de estabelecimento oficial de ensino primário, nos termos previstos no número anterior e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 161.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho.

Art. 4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

訓 令 第一八二/九〇/M號 九月十七日

鑑於現有的學校出現不足的情況，為著改變這種現狀，興建新學校是不可缺少的。

又鑑於透過中葡小學的報讀人數反映出學生的增加，及按照十月十二日第四一號政府公報刊登之第二〇/SAOPH/八七號批示訂立之居屋發展合約之規定，已將座落花地瑪堂區，介於青洲大馬路及和樂坊之間的設施撥歸行政當局所有，該設施適宜提供一所中葡小學運作並容納約五百名學生。

基此：

經聽取諮詢會意見；

總督根據二月一日第一〇/八六/M號法令核准之教育司章程第二五條二款之規定，及行使澳門憲章第一六條一款c項所賦予之權力，著令如下：

第一條

設立北區中葡小學。

第二條

該所學校將按照現行法例開辦中葡小學課程。

第三條

一、二月一日第一〇/八六/M號法令核准之教育司章程第三一條所指該司編制II“其他領導人員(附屬團體)”內增設官立小學校長一職。

二、按照上款規定及根據六月廿五日第二二/七七/M號法令核准之中葡小學教育章程第一六一條一款之規定，增設官立小學副校長一職。

第四條

本訓令自一九九〇年九月一日起生效。

一九九〇年九月十三日於澳門政府

著頒行

總督 文禮治

Portaria n.º 183/90/M

de 17 de Setembro

Mostrando-se indispensável a construção de novas escolas, de modo a superar as insuficiências do parque escolar instalado e atendendo à elevada procura que se verifica ao nível pré-escolar do ensino luso-chinês.

Constituindo um dos objectivos definidos nas Linhas de Acção Governativa, «dotar o Território das escolas necessárias para que, em condições adequadas, se garanta a escolarização da população em idade escolar».

Considerando que se dispõe de instalações adequadas à existência de um jardim de infância, no 1.º andar do bloco I, parcela n.º 3, do Bairro do Hipódromo, que reverteram para a Administração, nos termos do Contrato de Desenvolvimento da Habitação, estabelecido de acordo com o Despacho n.º 11/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criado o Jardim de Infância Luso-Chinês Veng Tim, destinado a crianças do grupo etário dos 3 aos 5 anos.

Art. 2.º É aumentado um lugar de director de estabelecimento oficial de educação pré-escolar do quadro II «Outro pessoal de chefia (Organismos dependentes)» da Direcção dos Serviços de Educação, a que se refere o artigo 31.º do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro.

Art. 3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

訓 令 第一八三/ 九〇/ M號 九月十七日

鑑於以興建新學校來解決現存學校不足之情況是不可缺少的，並且關注到中葡學前教育方面的大量需求。

鑑於『使本地區具備所需之學校，以便在適當條件下保證適齡兒童入學』成為『政府施政方針』內所訂目標之一。

鑑於馬場坊第三號地段第一座壹字樓有適宜設立一所幼稚園的設施，按照一月廿五日第四號政府公報刊登之第一一／八六號批示訂定居屋發展合約之規定，該等設施已歸行政當局所有。

基此：

經聽取諮詢會意見；

總督根據二月一日第一〇／八六／M號法令核准之教育司章程第二五條二款之規定及行使澳門憲章第一六條一款c項所賦予之權力，著令如下：

第一條

— 設立專為年齡由三至五歲兒童就讀之“永添中葡幼稚園”。

第二條

— 二月一日第一〇／八六／M號法令核准之教育司章程第三一條所指之該司編制II“其他人員（附屬團體）”內增設學前教育官立學校校長一職。

第三條

本訓令自一九九〇年九月一日起生效。

一九九〇年九月十三日於澳門政府

署頒行

總督 文 禮 治

**Portaria n.º 184/90/M
de 17 de Setembro**

Verificando-se um considerável aumento do número de alunos na educação pré-escolar do ensino luso-chinês e considerando a necessidade de rentabilizar as instalações e equipamentos existentes;

Sendo possível, através dum melhor aproveitamento das instalações existentes na Escola Primária Luso-Chinesa «Sir

Robert Ho-Tung», o funcionamento dum jardim de infância, o que permite, optimizando os meios disponíveis, fazer face à carência de instalações para este nível de ensino.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criado o Jardim de Infância Luso-Chinês «Sir Robert Ho-Tung», que funcionará junto da Escola Primária Luso-Chinesa com o mesmo nome.

Art. 2.º As normas de funcionamento e gestão de instalações são aprovadas por despacho do Governador, sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação.

Art. 3.º — 1. É aumentado um lugar de director de estabelecimento oficial de educação pré-escolar do quadro II «Outro pessoal de chefia (Organismos dependentes)» da Direcção dos Serviços de Educação, a que se refere o artigo 31.º do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro.

2. É aumentado um lugar de subdirector de estabelecimento oficial de educação pré-escolar nos termos previstos no número anterior.

Art. 4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Governador, Carlos Monteiro Melancia.

訓 令 第一八四/ 九〇/ M號 九月十七日

鑑於中葡學前教育的學生人數顯著增加及有需要使現存設施及設備更見效用。

透過進一步善用“何東”中葡小學校舍現有之設施，開辦一所幼稚園是有可能的。藉此，使可運用之資源得以物盡其用，解決該等級教育設施不足的情況。

基此：

經聽取諮詢會意見；

總督按二月一日第一〇／八六／M號法令核准之教育司章程第二五條二款之規定及行使澳門憲章第一六條一款c項所賦予之權力，著令如下：

第一條

設立“何東”中葡幼稚園，該幼稚園在同名之中葡小學內運作。

第二條

設施的運作及管理規則經教育司建議，由總督以批示核准。